DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
17 Out 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Fortaleza
PREFEITURA

Controladoria
e Ouvidoria

PORTARIA Nº 0052/2023-CGM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, AS COMPETÊNCIAS E A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO OBSERVATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, que trata da qualificação de entidades como Organizações Sociais e a criação do Programa Municipal de Publicização e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM), com as competências e a organização dos trabalhos dispostas nesta Portaria.

Seção I
Diretrizes e Alinhamentos

Art. 2º O Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza será orientado por legislações, estudos técnicos e boas práticas consolidadas atinentes à matéria Contratos de Gestão e deverá trabalhar em consonância com o Plano Plurianual do Município de Fortaleza (PPA), o Plano Fortaleza 2040, o Planejamento Estratégico da CGM, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), e as Resoluções do Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza (COGERFFOR).

Seção II
Conceitos

Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – OBSERVATÓRIO: lugar de captação, juntada, classificação, apuração, análise, salvaguarda e multiplicação de informações, produzindo e disseminando o conhecimento;

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B7HYFEPO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2717043 e código B7HYFEPO

II – CONTRATO DE GESTÃO: instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e uma entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, visando melhores resultados com a parceria para o fomento e a execução de serviços nas áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e saúde, observados os princípios da Administração Pública;

III – SALA SITUACIONAL: ambiente virtual sede do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, coordenado pela CGM, de suporte estratégico aos diversos agentes do Poder Executivo Municipal no processo de tomada de decisão relativa aos Contratos de Gestão;

IV – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos Programas de Governo e do orçamento e da gestão dos administradores públicos municipais, tendo como Órgão Central a CGM, não se confundindo com os controles internos da gestão, de responsabilidade de cada órgão e entidade da PMF;

V – MACRO FUNÇÕES DA CGM: Controle Interno e Auditoria Interna (foco nos processos); Ouvidoria Geral e Transparência (foco no cidadão); e Correição (foco no agente público da PMF);

VI – GOVERNANÇA MUNICIPAL: compreende, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle interno postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DO OBSERVATÓRIO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Seção I
Definição

Art. 4º É o lugar estratégico, inovador e criativo que acolhe, constrói, orienta e dissemina os conhecimentos sobre os Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, apoiando, de forma preventiva e corretiva, os gestores na tomada de decisão assertiva e fortalecendo os mecanismos da governança municipal.

Seção II
Objetivos

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B7HYFEPO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2717043 e código B7HYFEPO

Art. 5º São objetivos básicos do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza:

I – Produzir, salvaguardar e difundir conhecimentos relevantes, claros, completos e atualizados sobre Contratos de Gestão;

II – assegurar um espaço virtual adequado e permanente para o fluxo de conhecimento e experiências sobre os Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

III – articular a cooperação entre os profissionais detentores de conhecimento e/ou responsáveis pelos Contratos de Gestão na Prefeitura Municipal de Fortaleza;

IV – operar, de forma preventiva e corretiva, no âmbito da CGM, as funções de controle interno, auditoria interna, ouvidoria, transparência e correição nos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

V – compartilhar informações, bancos de dados e documentos, prestando auxílio mútuo dentro de suas esferas de competência, observando o sigilo legal e as diretrizes internas de cada órgão ou entidade;

VI – desenvolver treinamentos visando a capacitação dos profissionais envolvidos, que estes apliquem e multipliquem o conhecimento adquirido;

VII - ampliar e aprimorar a articulação interinstitucional na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Seção III
Estrutura

Art. 6º Compõem o Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza:

I – Sala Situacional;

II – CGM.

§ 1º A Sala Situacional, sede do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, deverá ser constituída virtualmente na CGM, com seu Núcleo de Assessoramento, vinculada ao projeto do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, contemplado no Planejamento Estratégico vigente.

§ 2º A coordenação das atividades do Observatório dos Contratos de Gestão será exercida pelo Coordenador Jurídico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM).

Art. 7º Compete ao Núcleo de Assessoramento, que faz parte da Sala Situacional Virtual:

I - Tirar dúvidas sobre Contratos de Gestão;

II - Elaborar normas relacionadas à temática;

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B7HYFEPO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2717043 e código B7HYFEPO

III - Fomentar capacitações aos servidores da CGM, bem como aos órgãos que possuem contrato de gestão;

IV - Monitorar as atividades entre órgãos e unidades finalísticas da CGM.

§ 1º A CGM deverá desenvolver nas suas coordenações finalísticas, mediante a aprovação da Secretária-Chefe, os trabalhos propostos anualmente pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza concernentes às funções de controle interno, auditoria interna, ouvidoria, transparência e correição.

§ 2º O monitoramento citado no inciso IV do art. 7º, consiste em ações de apoio desta CGM, através do coordenador de atividades, às funções das unidades finalísticas da CGM aos órgãos que possuem contratos de gestão.

§ 3º O coordenador deve alinhar as atividades das coordenadorias que exercem macro funções da CGM, articulando a cooperação entre os profissionais com o repasse de informações que os órgãos que possuem contrato de gestão, servindo de elo entre os mesmos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Do Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Art. 8º Compete ao Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza:

I – Criar e manter as condições ideais para a produção, a salvaguarda e a difusão de conhecimento sobre Contratos de Gestão na PMF;

II – articular a cooperação entre os profissionais detentores de conhecimento e/ou responsáveis pelos Contratos de Gestão na PMF;

III – aprovar documentos de divulgação de conteúdos técnicos relacionados aos seus objetivos, atentando para a legislação de proteção de dados;

IV – prestar assessoria aos órgãos e entidades da PMF no do seu campo de atuação;

V – desenvolver treinamentos visando à capacitação dos profissionais envolvidos;

Seção III
Da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Art. 9º Compete à CGM:

I – realizar nas suas coordenadorias finalísticas os trabalhos de controle interno, auditoria interna, ouvidoria, transparência e correição propostos anualmente pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza e aprovados pela Secretária-Chefe da CGM; e

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B7HYFEPO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2717043 e código B7HYFEPO

II – comunicar oficialmente ao Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza os resultados dos demais trabalhos realizados concernentes aos Contratos de Gestão não motivados por este Observatório.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS TRABALHOS
Seção I
Interfaces na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza

Art. 10. Utilizando-se da cooperação e promovendo a eficiência dos recursos públicos disponíveis, parte dos trabalhos planejados anualmente pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá ser realizado por meio das Coordenadorias finalísticas da CGM: Coordenadoria de Controle Interno (CONIT); Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD); Ouvidoria Geral; Coordenadoria da Transparência (COTRANI); e Corregedoria.

Parágrafo Único: Os trabalhos propostos pelo Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza de que trata o caput do artigo devem ser correlatos aos trabalhos desenvolvidos por cada coordenação, sob prejuízo de não aprovação da Secretária-Chefe da CGM.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Mediante autorização da Secretária-Chefe da CGM, o Observatório dos Contratos de Gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da PMF.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 0006/2022- CGM.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de outubro de 2023.

Maria Christina Machado Publio

SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B7HYFEPO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2717043 e código B7HYFEPO

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número B7HYFEPO
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2717043 e código B7HYFEPO

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO:44074387387 em 10/10/2023

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: MARIA ELIANI DINIZ DOURADO ARRAIS (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)